

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME/EPP Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.299/2017

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr^a Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA EPP**, firma estabelecida na Rua José Arcanjo Santiago, nº 327, Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.154/0001-73, neste ato representado por Vicente Paulo Rocha, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº MG666477 SSP/MG e CPF nº 254.355.906-04, residente nesta cidade, **RESOLVE registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP nº 01/2017 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO - R\$	TOTAL - R\$
7	Medalha redonda, com 5 cm de diâmetro em Zamac com adesivo, fita acetinada personalizada com 2,5 cm de espessura.	2700	2,95	7.965,00
12	Medalha redonda, com 5 cm de diâmetro em Zamac com adesivo, fita acetinada personalizada com 2,5 cm de espessura.	950	2,90	2.755,00
13	Medalha redonda, com 5 cm de diâmetro em Zamac com adesivo, fita acetinada personalizada com 2,5 cm de espessura.	1000	2,90	2.900,00
TOTAL GERAL				13.620,00

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA:

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

[Handwritten signature]



DEL. A. D. 121
PROC. N.º 23299/11
FOLHA N.º 265
Assinatura / Matrícula

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: DIRP
PROC N.º 23299/17
FOLHA N.º 266
Assinatura / MATRÍCULA

internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

7.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

b) O Órgão participante será o Instituto Municipal de Cultura e Esportes (IMCE).

c) A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Instituto Municipal de Cultura e Esportes (IMCE), nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

7.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****



IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



VICENTE PAULO ROCHA
Sócio Administrador – MG666477 SSP/MG
PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA EPP
Beneficiário

Anexo I

Condições Gerais de Fornecimento

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONFEÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº 06/2017, que fazem parte integrante do presente termo;
2. O presente termo de condições gerais vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços nº 06/2017;
- 2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO - R\$	TOTAL - R\$
7	Medalha redonda, com 5 cm de diâmetro em Zamac com adesivo, fita acetinada personalizada com 2,5 cm de espessura.	2700	2,95	7.965,00
12	Medalha redonda, com 5 cm de diâmetro em Zamac com adesivo, fita acetinada personalizada com 2,5 cm de espessura.	950	2,90	2.755,00
13	Medalha redonda, com 5 cm de diâmetro em Zamac com adesivo, fita acetinada personalizada com 2,5 cm de espessura.	1000	2,90	2.900,00

5. São obrigações da futura contratada:

- 5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 5.1.6. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
 - 5.1.7. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;
 - 5.1.8. Fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários, ou contratados pelas empresas para esta finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, no Instituto Municipal de Cultura e Esportes;
 - 5.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se houver;
 - 5.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. Obrigações da futura contratante:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

DELCA: P.M.P.
PROC. Nº 23.299/14
FOLHA Nº 268
am
ASSINATURA / MATRÍCULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

6.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.11.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.11.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.12 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

6.13 - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.14 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

7. Do Pagamento:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.


7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrealizável, independente de alteração nas condições econômicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA:	0188
PROC N.º	23299/17
FOLHA N.º	269
ASSINATURA / MATRÍCULA	

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. As entregas deverão ser imediatas, conforme as necessidades do Instituto Municipal de Cultura e Esporte, situado na Praça Visconde de Mauá, nº 305, Centro – Petrópolis/RJ ou em outro local indicado pelo IMCE, a partir das 09 até as 18h, mediante comprovante de pedido do órgão licitante;

9.2. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA: D110
PROC. N.º 23299/12
FOLHA N.º 270
ASSINATURA / MATRÍCULA

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.6. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.7 Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Petrópolis, 16 de outubro de 2017.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

VICENTE PAULO ROCHA
Sócio Administrador – MG666477 SSP/MG
PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA EPP
Beneficiário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de outubro de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 959 de 16 de outubro de 2017

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, SHIRLEY MARIA DE SOUZA BORGES, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Coordenador do Centro de Cidadania Jorge Loretti, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-4, a partir de 16/10/2017.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de outubro de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 960 de 16 de outubro de 2017

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos do Decreto nº 126, de 12/06/2017, PAULO JOSÉ SANTANA VIANA – mat. nº 7450-1, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Agente de Desenvolvimento, junto ao Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios. (Of. SDE nº 414/2017 “I”)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de outubro de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 961 de 16 de outubro de 2017

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017, 7.516/17, os abaixo relacionados, para exercerem Cargos de Direção e Assessoramento Superior, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/10/2017.

– RAQUEL DA CUNHA MOTTA, Diretor Especial de Projetos, Convênios e Parceria Público-Privada, símbolo DAS-2

– GUILHERME AMARO AGRIPINO, Assessor Jurídico, símbolo DAS-3

(Of. nº 745/17 – SOHRF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de outubro de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

COORDENADORIA DA CASA DOS
CONSELHOS E APOIO ÀS COMISSÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária – COMPAF, para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 20 de outubro de 2017, às 14h, no Auditório da EMA-TER – situado na Estrada União e Indústria, 9.700, Itaipava, Petrópolis, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Comissão de Estradas Vicinais.
- 2) Ação Rural – Produtor Legal.
- 3) Censo Agro 2017 IBGE.
- 4) Cursos de Capacitação: avaliação dos mais recentes e agenda dos próximos.

- 5) Curso gratuito ministrado pela Vigilância Sanitária sobre processamento de alimentos.
- 6) Escolas Municipais das Áreas Rurais.
- 7) Assuntos gerais.

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Secretaria de Administração
e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2017
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 22/2017, livro F-64, fls. 81/97. Processo Administrativo nº 417115/2016. TRANSCRIÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. OBJETO: Reforma da Quadra da Posse. Recursos do Repasse da União: R\$ 680.977,05. Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 34.048,85. Nota de Empenho nº 2016NE800593, emitida em 13/05/2016, Unidade Gestora 180006, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 27812203554500033. Natureza da Despesa: 444042. PRAZOS: Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 08/06/2016. Término da Vigência Contratual: 1 de Novembro de 2017. Transcrito aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 028/2017
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 23/2017, livro F-64, fls. 98/111. Processo Administrativo nº 417116/2016. TRANSCRIÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ. OBJETO: Infraestrutura Urbana: Pavimentação e Drenagem em Araras e Carangola. Recursos do Repasse da União R\$ 4.943.600,00. Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 153.478,57. Nota de Empenho nº 2015NE802800, emitida em 30/12/2015, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 1545120541D73 0001. Natureza da Despesa: 444042. PRAZOS: Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/03/2016. Término da Vigência Contratual: 01/03/2018. Transcrito aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 194/2017
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 16/2017, livro F-64, fls. 67/70. Processo Administrativo nº 5008/2017. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., mantenedora da Universidade Pitágoras UNOPAR. O objeto é proporcionar a estudantes da referida INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização do estágio no âmbito dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social – SAS. O presente termo de cooperação técnica não resultará em qualquer custo para o CONCEDENTE. O prazo é de 24 meses. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 240/2017
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

Processo: 01091/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 32/2017. Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Beneficiário da Ata: REIS E CHAVES LTDA – CNPJ nº 00.247.641/0001-45; Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Itens registrados:

Item.Especificação	Unid	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01.....Botijão de gás de 13 kg.....	Unid.....	482762,15299.998,05
02.....Cilindro de gás de 45 kg.....	Unid.....	745268,44199.987,80

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 244/2017
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

Processo: 23.299/17 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP nº 01/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Instituto Municipal de Cultura e Esportes (IMCE). Beneficiário da Ata: ARAKEN JÚNIOR ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI – CNPJ nº 07.197.797/0001-08; Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item.Especificação	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1.....Troféu 200,00 mm por 120,00mm Aço Inox com base de granito8821,001.848,00
2.....Troféu 200,00 mm por 120,00mm Aço Inox com base de granito10021,002.100,00
3.....Troféu 76cm, base quadrada em polímero. Cone c/friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta p/gravação2080,001.600,00
4.....Troféu 66cm, base quadrada em polímero. Cone c/friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta p/gravação2072,001.440,00
5.....Troféu 36 cm, base quadrada em polímero. Cone c/friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta p/gravação3020,00600,00
6.....Troféu 200,00 mm por 120,00mm Aço Inox com base de granito10021,802.180,00
8.....Medalha 70 x 83 mm de prata envelhecido, 4 mm de espessura, fita acetinada personalizada c/2,5 cm de espessura12424,505.589,00
9.....Medalha 70 x 83 mm de prata envelhecido, 4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/2,5 cm de espessura.6004,502.700,00
10.....Medalha 70 x 83 mm de prata envelhecido, 4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/2,5 cm de espessura.6004,502.700,00
11.....Medalha 70 x 83 mm de prata envelhecido, 4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/2,5 cm de espessura.5004,502.250,00
14.....Medalha 70 x 83 mm de prata envelhecido, 4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/2,5 cm de espessura.4004,501.800,00
15.....Placa de homenagem 10x15cm inox em estojó de veludo3079,002.370,00

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 245/2017
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

Processo: 23.299/17 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP nº 01/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Instituto Municipal de Cultura e Esportes (IMCE). Beneficiário da Ata: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA EPP – CNPJ

nº 22.645.154/0001-73; Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item.Especificação	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
7.....Medalha redonda, com 5 cm de diâmetro.....	2700.....	2,95.....	7.965,00
Zanac com adesivo, fita acetinada personalizada com 2,5 cm de espessura			
12.....Medalha redonda, com 5 cm de diâmetro.....	950.....	2,90.....	2.755,00
Zanac com adesivo, fita acetinada personalizada com 2,5 cm de espessura.			
13.....Medalha redonda, com 5 cm de diâmetro.....	1000.....	2,90.....	2.900,00
Zanac com adesivo, fita acetinada personalizada com 2,5 cm de espessura.			

Aos dezesesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezesete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 16/17

Expediente do dia 05/9/17 – autorizo a cotação. Expediente do dia 09/10/2017 – Processos deferido. Publique-se e archive-se: Proc. 39025/2017 – Thiago Maia de Carvalho – Proc. 39029/2017 – Andreza Aparecida Azevedo da Silva – Proc. 43644/2017 – Olivia Conceição Oliveira – Proc. 40582/2017– Leonardo Justo de Oliveira – Proc. 45015/2017 – Andrea Cristina Gomes Ribeiro. Proc. 44389/17 – Rodrigo da Silva – Permitido somente em locais de feira livre que tenham espaço e em veículos especiais de acordo com art. 134 §2º lei 6240/05. Apresentar fotos e especificações do veículo para análise. Proc. 42011/17 e Proc. 78093/2015 – Jorge Eduardo Oliveira da Silva – Já deferido em 04/3/2015, publicado no DO4665. Proc. 78149/2016 – deferido para seção legumes em 25/9/2017. Publique-se e archive-se.

MARCELO FIORINI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 042 de 01 de setembro de 2017

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, no Decreto 06 de 01 de janeiro de 2017 e os demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR a autorização para o uso do Palácio de Cristal, a FERNANDA PISSURNO DO AMARAL, para a realização do evento EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DE PETRÓPOLIS, a ser realizado nos dias 07 A 10 DE setembro, 12 a 15 de outubro e 02 a 05 de novembro de 2017. (Processo nº 37307/2017)

MARCELO VALENTE

Secretário de Turismo

PORTARIA Nº 043 de 22 de setembro de 2017

O Secretário de Turismo – TURISPETRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, no Decreto 06 de 01 de janeiro de 2017 e os demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR a autorização para o uso do Parque de Exposição Prefeito Paulo Rattes, em Itaipava, à LUIS CESAR ALVES, para a realização do ENCONTRO DO GRUPO BULLDOG FRANCÊS PETRÓPOLIS/RJ”, a ser realizado no dia 23 de setembro de 2017, no período de 10h as 14h. (Processo nº 42207/2017)

MARCELO VALENTE

Secretário de Turismo

PORTARIA Nº 044 de 25 de setembro de 2017

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, no Decreto 06 de 01 de janeiro de 2017 e os demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR a autorização para o uso do Palácio de Cristal, a PRINT COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, para a realização do evento AGROSERRA IMPERIAL, a ser realizado nos dias 06,07 e 08 de outubro de 2017. (Processo nº 37309/2017)

MARCELO VALENTE

Secretário de Turismo

PORTARIA Nº 045 de 25 de setembro de 2017

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, no Decreto 06 de 01 de janeiro de 2017 e os demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR a autorização para o uso do Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, em Itaipava, a ASSOCIAÇÃO DE CAMPISTAS DO RIO DE JANEIRO – AMIGOS DO RIO, para a realização do evento em COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO, a ser realizado no dia 16 a 23 de outubro de 2017. (Processo nº 23186/2017)

MARCELO VALENTE

Secretário de Turismo

PORTARIA Nº 046 de 25 de setembro de 2017

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, no Decreto 06 de 01 de janeiro de 2017 e os demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR a autorização para o uso do Palácio de Cristal, a PACHECO MONTEIRO COMUNICAÇÕES LTDA-ME, para a realização do evento II FESTIVAL IMPERIAL DE CINEMA DE PETRÓPOLIS, a ser realizado nos dias 18 A 22 de outubro de 2017. (Processo nº 35812/2017)

MARCELO VALENTE

Secretário de Turismo

PORTARIA Nº 047 de 25 de setembro de 2017

O Secretário de Turismo de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município, no Decreto 06 de 01 de janeiro de 2017 e os demais dispositivos legais pertinentes, resolve

OUTORGAR a autorização para o uso do Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, em Itaipava, ao ROTARY PETRÓPOLIS ITAIPAVA, para a realização do evento AÇÃO SOCIAL GLOBAL, a ser realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2017. (Processo nº 36450/2017)

MARCELO VALENTE

Secretário de Turismo

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 215 03 de outubro de 2017

O Secretário de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital nº 001/2016, a partir da presente publicação, o candidato abaixo citado, nomeado para ocupar cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, conforme Portaria de Nomeação nº 168/17 de 11/08/2017, DOM 5254 de 16/08/2017, tendo em vista o não comparecimento do mesmo ao Departamento de Recursos Humanos para ser empossado do seu cargo e posteriormente ser encaminhado à Unidade de lotação para assumir sua função.

Nome Class.

FLAVIA JARDIM ALVARES 20º

SILMAR LEITE FORTES

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 216 03 de outubro de 2017

O Secretário de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/2016, a partir da presente publicação, o candidato abaixo citado, nomeado para o cargo de MÉDICO (Saúde da Família), conforme Portaria de Nomeação nº 133/17 de 07/07/2017, DOM nº 5229 de 12/07/2017, devido o não comparecimento do mesmo à Unidade de lotação para assumir suas funções.

Nome Class.

LUISA LEIRÓS REPRESAS..... 18º

SILMAR LEITE FORTES

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 217 03 de outubro de 2017

O Secretário de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE cessar os efeitos do Edital de Eliminação publicado do DOM nº 5226 de 07/07/2017, no que se refere à eliminação do candidato (a) RAQUEL SILVA LEMOS DE MATTOS, classificado em 2º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – Edital 001/2016, tendo em vista que o candidato não foi comunicado quanto à sua convocação.

SILMAR LEITE FORTES

Secretário de Saúde

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inunados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome Vencimento

BIANOR ALVES.....01/10/2017

Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 21

PAULO ALVES01/10/2017

Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C, Ordem 09

GERALDO GOMES DA SILVA02/10/2017

Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C, Ordem 27

MANOEL MEDEIROS.....02/10/2017

Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 23

MARIA AUGUSTA DE ALMEIDA QUINTELLA...02/10/2017

Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C, Ordem 06

DELIO GUIMARAES GARCIA.....02/10/2017

Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 18

SARAH EMILIAO MARQUES03/10/2017

Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 11

ROSANE CARVALHO DA SILVA.....04/10/2017

Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C, Ordem 27

PAULO CARLOS ROCHA04/10/2017

Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 28

LOURDES DE AZEVEDO SILVA.....05/10/2017

Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 16

ANTONIO ALVES06/10/2017

Quadra 11 direito, 5º Platô, Fila C, Ordem 14

MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA.....06/10/2017

Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A, Ordem 31

MARIA AMELIA VIANNA CARMINATE.....07/10/2017

Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A, Ordem 02

DIRCE DA SILVA SILVEIRA.....08/10/2017

Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 20

ISABEL REGINA DOS SANTOS COELHO.....08/10/2017

Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 02

GABRIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO.....09/10/2017

Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B, Ordem 02

CLARA BERGEL BASSOUS.....09/10/2017

Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A, Ordem 29

GABRIEL LOPES PIOBELLI10/10/2017

Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 06

MARIA LUIZA DE JESUS RODRIGUES.....11/10/2017

Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 10